



TERMO DE REFERÊNCIA

1. NECESSIDADE

Contratação do serviço de arbitragem para os Campeonatos de Futsal e Beach Soccer.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal 2023, em andamento; e para o Campeonato Municipal de Beach Soccer 2024, previsto para fevereiro do ano corrente.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Os itens abaixo descritos são os serviços a serem contratados pela SMTEL, devendo as propostas de preços serem condizentes com o exigido neste documento, considerando que os serviços deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência. Equipe de arbitragem qualificada para os campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	22	Partida	Trio de arbitragem composta por: 2 (dois) árbitros e 1(um) mesário para o Campeonato Municipal de Futebol de Salão 2023.
02	81	Partida	Trio de arbitragem composta por: 2 (dois) árbitros e 1(um) mesário para o Campeonato Municipal de Beach Soccer 2024.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente aquisição através de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI,17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Justifica-se a presente aquisição considerando que campeonato de futsal teve uma repercussão muito maior que a prevista, acarretando em 8 categorias e em consequência em uma quantidade de jogos expressiva que ultrapassou o aditivo do contrato inicial tornando necessário novo processo. Ademais está previsto o Campeonato Municipal de Beach Soccer pra o próximo mês onde o serviço solicitado é de suma importância para o referido evento.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL

A prestação do serviço se dará conforme a necessidade do cumprimento do cronograma do evento proposto pela Secretaria. Os pagamentos serão feitos após a entrega total do serviço prestado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de arbitragem para supracitados campeonatos, potencializar cada vez mais esse tipo de modalidade esportiva nas comunidades do Município de São José do Norte, já que os clubes participantes representam as comunidades do interior e da cidade, estimulando a interação entre os munícipes e atraindo o turismo. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos neste Termo pela quantidade de jogos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviço especializado, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade



compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscal do contrato: Robson Sá da Costa, matrícula 5129-2/1, Assessor Especial de Esportes e Lazer da SMTEL.

Gestor do contrato: Daiane Gauterio Pereira, matrícula 4808-9/1, Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de São José do Norte é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 36.828,90 (Trinta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), conforme planilha de custos em anexa ao Estudo Técnico Preliminar.



12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

O contrato terá validade de no máximo 12 (doze) meses.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- IV - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e 10 o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do



Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

São José do Norte, 10 de Janeiro de 2024.

Robson Sá da Costa,
Assessor Especial de Esportes.

Aprovo,

Daiane Gautério Pereira
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Lazer